



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
CNPJ: 01.616.520 / 0001-96

Lei Municipal n.º 300/01

“ Altera Redação do Anexo II, da Lei Municipal n.º 62/97, de 23 de outubro de 1997 e dá outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu JOSÉ ZITO GONÇALVES DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal n.º 62/97, de 23 de outubro de 1997, órgão: Secretaria de educação, Cultura, Desporto e Lazer, em seus quadros de nível Superior e Médio, que passam a ter a seguinte redação:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR- DENOMINAÇÃO: PROFESSOR II
MÉDIO – DENOMINAÇÃO: PROFESSOR I**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial onde especifica no Anexo II, da Lei Municipal n.º 62/97 de 23 de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, a 25 de junho de 2001.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado no "Diário Oficial".

Assinado e a expressão da verdade.

Aguas Lindas de Goiás GO 25.06.01

JOSÉ ZITO GONÇALVES DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aguas Lindas de Goiás - GO

PROTOCOLO Nº 429

Em 25 / 06 / 01

Assinatura